

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2010

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, através de sua Pregoeira, instituído pela Portaria nº 66, de 13 de outubro de 2010, do Sr. Procurador-Chefe, de conformidade com o processo nº 1.12.000.000580/2010-49, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, , execução indireta, empreitada por global, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, bem como da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, com as devidas alterações, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais normas pertinentes.

DATA: 11/11/2010.

HORÁRIO: 14 (quatorze) horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório da Procuradoria da República no Amapá, situada na Av. Jovino Dinoá, 468 – Jesus de Nazaré, em Macapá-AP.

I – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva no Motor do Grupo Gerador Diesel trifásico 55 KVA, bem como o fornecimento de mão-de-obra e materiais, visando atender a Procuradoria da República no Estado do Amapá, situada na rua Jovino Dinoá nº468, bairro Jesus de Nazaré-Macapá.

1.2. São partes integrantes deste Edital:

- Especificações (Anexo I);
- Modelo de Declaração de superveniência de fatos impeditivos (Anexo II);
- Modelo de Declaração de Regularidade – Resolução CNMP 01/2005 e 07/2007 (Anexo III);
- Modelo de Declaração de vistoria (Anexo IV);

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos;

2.2. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder o credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" contendo na parte externa o nº do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Procuradoria da República no Amapá.

2.4. Os licitantes deverão apresentar declaração, nos termos da Resolução nº 01 de 07/11/2005 e Resolução nº 07, de 17/04/2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme modelo constante do Anexo III, de que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores, estes ocupantes de cargo de direção, dos Órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público

Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios). A referida declaração é condição de participação e deverá ser apresentada, em separado, no ato de entrega dos envelopes de habilitação e propostas técnica e de preço.

2.5. A empresa contratada não poderá lotar no ambiente da contratante empregado com grau de parentesco previsto subitem anterior.

2.6. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).

2.7. Para fins de cumprimento ao estabelecido no art. 44 a 49 da Lei complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos de preferência previstos nessa Lei. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Nenhuma pessoa (física ou jurídica) mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação;

3.2. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IV - DA PROPOSTA

4.1. No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA", número deste Pregão, dia e hora de sua abertura. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

a) especificação dos serviços a serem executados.

b) preço mensal global para a prestação dos serviços, em moeda nacional.

4.2. A simples participação neste certame implica em:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o limite máximo aceitável para o valor da contratação dos serviços, será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com base no inciso II do art. 48 da Lei 8.666/1993.

- c) que no preço final dos serviços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- e) que a licitante vencedora se compromete a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.
- f) que no caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I;
- g) que a empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 2 dias úteis, proposta atualizada de acordo com o lance final oferecido, como condição para a adjudicação do objeto licitado.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 5.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.
- 5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 5.3. Serão classificados pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global, em conformidade com o anexo I, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.
- 5.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos e estes deverão estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 5.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 5.6. Será vencedora aquela que ofertar o menor valor global, sendo a adjudicação realizada por valor global.
- 5.7. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 5.8. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, exceto o previsto no item 5.9.
- 5.9. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44. Lei nº 123/2006).
- 5.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 5.11. Para efeito do disposto na condição anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 5.11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em favor o objeto licitado;
 - 5.11.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da condição 5.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 5.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na condição 5.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- 5.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no art. 44 da Lei 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.14. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo VII, deste Edital.
- 5.16. Após os lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em conformidade com o objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- 5.17. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 5.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 5.21. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentou proposta.
- a) A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.
- 5.22. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e os licitantes presentes.
- 5.23. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

VI - DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.
- 6.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:
- 6.2.1. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação **(exigida apenas em caso positivo)**.
- 6.2.2. Declaração da **LICITANTE** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo disposto no anexo do Decreto 4.358 de 05/09/2002.
- 6.2.3. Certidão Negativa do Débito junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade, compreendendo:
- a) Certidão da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- c) Certidão Negativa de Débito das Contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do § único, art. 4º da Lei 8.212; as contribuições instituídas a título de substituição e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida do INSS e da União por ela administradas.
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado.
- e) Certidão Negativa de Débito junto ao Município.
- OBS: As certidões indicadas nas alíneas “a” e “b”, poderão ser apresentadas na forma conjunta de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributo Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos do Decreto 6.106/2007 e IN/RFB nº 734/2007.

6.2.4. Certificado de Regularidade de Situação - FGTS, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;

6.2.5. As empresas não cadastradas no SICAF que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade, expedido por qualquer órgão ou Entidade Pública e nos termos do Parágrafo 3º do Art. 32 da lei 8.666/93, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 6.2.3 ao 6.2.4, devendo obrigatoriamente, apresentar os demais documentos habilitatórios.

6.2.6. A comprovação do cadastro e habilitação no SICAF, dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta "ON LINE" ao sistema, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor. O atendimento a este item dispensará o licitante de apresentar os documentos de que tratam os subitens 6.2.3. ao 6.2.5; Será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

6.2.7. Comprovação de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do domicílio ou sede da empresa, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços do objeto do presente documento;

6.2.8. Apresentar atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

6.2.9 -Apresentar Certidão de Acervo técnico (CAT), do profissional de nível superior com formação em Engenharia Elétrica ou Eletrônica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, o qual deve pertencer ao quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta e que seja detentor de Anotação de Responsabilidade Técnico por execução de serviços de características técnicas e tecnologia de execução equivalente ou superior pertinentes com o objeto desta licitação

6.2.10. Apresentar Declaração emitida pela Coordenação de Administração – Serviços Gerais (Conforme modelo anexo IV), de que o licitante vistoriou, através de seu Responsável Técnico, devidamente identificado, as instalações onde serão executados os serviços, tomando conhecimento objeto da presente especificação, que deverá estar assinado pelo Representante Legal, bem como representante da PR/AP. A empresa deverá ligar para PR/AP no Tel: 3213-7877, para agendar o horário de vistoria, a qual deverá ser realizada até 01 (um) dia antes da data prevista para a abertura da licitação;

6.3. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.4. Não será permitida a participação de cooperativas de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o MPT e a AGU, em 05/06/2003.

6.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

VII - DAS PENALIDADES

7.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Amapá, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

7.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 7.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

7.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

7.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 7.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

7.6 No caso das penalidades previstas no item 7.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Exma Sr^a . Procuradora Chefe da PR/AP, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.7 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa prévia, observando-se o contido na Orientação Administrativa nº 01/2009 - PR/AP.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do Art. 12 caput, § 1º e 2º do Dec. 3.555 de 08.08.2000.

8.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, sito à Av. Jovino Dinoá, 468 - Macapá - AP.

IX - DA DOTAÇÃO

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público Federal.

X- DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

a) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

b) concluir os serviços nos mesmos prazos e preços estipulados.

XI – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a presente especificação;

11.2. Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e do quantitativo do serviço executado, e conseqüente aceitação.

XII - DO PAGAMENTO

12.1. Após recebimento definitivo do serviço.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, inciso II do Art. 65, Lei nº 8.666/93.

13.3. Se a licitante vencedora não retirar a nota de empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela Procuradora Chefe da PR/AP, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

13.4. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item 13.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

13.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Amapá, para o procedimento de homologação.

13.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

13.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, à Coordenadoria de Administração, através da Pregoeira ou através dos telefones (096) 3213-7873 e Fax: 3213-7874.

Macapá-Ap, 25 de outubro de 2010

Elcimeire Vales Araújo Costa
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE ESPECIFICAÇÕES

I-DO OBJETO

Trata o presente processo de contratação de serviços técnicos de manutenção corretiva do Motor do Grupo Gerador Diesel trifásico 55 KVA, bem como o fornecimento de mão-de-obra e materiais, visando atender a Procuradoria da República no Estado do Amapá, situada na rua Jovino Dinoá nº468, bairro Jesus de Nazaré-Macapá.

II- DA ESPECIFICAÇÃO

II.1- DA DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SISTEMAS:

1.1 Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente ao seguinte:

- a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;
- b) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).
- d) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- e) Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- f) Aos regulamentos do corpo de bombeiros do Amapá;
- g) Às normas técnicas específicas, se houver;
- h) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- i) À Portaria MARE nº2.296/97 e atualizações-Práticas (SEAP) de projetos, de Construção e de Manutenção;
- j) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - I. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual- EPI;
 - II. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- k) À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART)

1.2 Componentes do Sistema

- a) 01 (um) GRUPO GERADOR, com os seguintes equipamentos:

GERADOR;

Fabricante: MAQBEL- Máquinas, Equipamentos e serviços;
Modelo: BTA225 M109 /N.º57668 (5-97);
Potência: 55 kVA;
Frequência: 60 Hz
Tensão:220 V;
Corrente: 160A;

MOTOR:

Fabricante: MWM;
Modelo: D229-4 9(G-G);
Potência: 44 HP / 1800 RPM (Marcha Lenta 750 RPM)
Cilindrada: 3.922
Nº Série: 22904400767
Plano de Componentes- 9.229.81.11.254.9
Folga de Válvula a Frio: 0,2
Fabricação: 06/03/98

Tanque de Combustível em PVC: Capacidade 120 litros.
Bateria: 12V / 100Ah

III - **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados no Motor do Grupo Gerador do **CONTRATANTE**, conforme descrição abaixo:

- a) Desmontagem parcial do motor com remoção do cabeçote, retífica e usinagem do bloco do motor e eixo de manivelas (girabrequim).
- b) Recuperação do cabeçote com retífica de sede de válvulas e válvulas de admissão e escape em retífica específica.
- c) Substituição do jogo de juntas do motor.
- d) Substituição dos bronzes de biela
- e) Substituição dos anéis de segmento
- f) Testes da bomba e bicos injetores em laboratório.
- g) Substituição de bateria 150 amperes

Considerar-se-á a **CONTRATADA** com capacidade e competência técnica para execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os sistemas, subsistemas, instalações e equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários, salvo os previstos neste documento;

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da contratada; exceto os previstos neste documento;

IV- **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;
2. Inspeccionar os materiais utilizados pela **CONTRATADA**;
3. Cumprir e fazer cumprir o disposto pela **CONTRATADA**;
4. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
5. Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
7. Nomear o gestor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, ao qual competirá: anotar e registrar todas as ocorrências, inspecionar os materiais utilizados e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos;
8. Atestar o recebimento dos serviços após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**;
9. Efetuar os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
10. Instruir a **CONTRATADA** acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio implantadas pelo **CONTRATANTE**.

V – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender;

3. Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulado por escrito, devidamente fundamentados, para análise por parte do **CONTRATANTE**;
4. Observar que, caso os serviços descritos neste Termo necessitem ser executados fora das dependências da Procuradoria da República no Estado do Amapá, deverá haver autorização do Gestor responsável para retirada do equipamento, bem como as despesas com a retirada, remessa e posterior devolução do equipamento ou de seus componentes correrão às suas expensas;
5. Executar os serviços com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE**, UTILIZANDO-SE materiais novos e originais, com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentar indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;
6. Cumprir os prazos estipulados pelo Gestor responsável. Caso haja necessidade de maior prazo, a **CONTRATADA** deverá formalizar imediata comunicação ao **CONTRATANTE**, justificando as causas e propondo novos prazos, os quais serão avaliados pelo Gestor do Contrato.
7. Disponibilizar todas as ferramentas de trabalho necessárias à sua equipe para a realização dos serviços;
8. Registrar a Nota de empenho e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos Engenheiros nos respectivos Conselhos Regionais e no prazo de 30(trinta) dias corridos a contar do início da execução do serviço e encaminhar os comprovantes ao Gestor responsável;
9. Solicitar autorização do Gestor responsável, caso os serviços impliquem a paralisação de equipamentos por período superior a 1 (uma) hora;
10. Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa do local onde foram executados os serviços pela **CONTRATADA**, após a finalização dos serviços, despejando-os, em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para **CONTRATANTE**.
11. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamento e componentes dos sistemas descritos neste documento decorrentes de culpa ou dolo dos empregados na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos e sistemas;
12. Comunicar ao Gestor do Contrato quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes;
13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações das normas de segurança do trabalho. O Gestor do Contrato poderá paralisar os serviços no caso dos empregados não estarem devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da **CONTRATADA**.

VI- DA GARANTIA

Os serviços prestados devem possuir garantia mínima de um ano e os materiais porventura empregados, a garantia do fabricante.

VII- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º(quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

A respectiva Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente discriminando, em nome da Procuradoria da República no Amapá

Apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto nº 6.106/2007.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação Fatura ou Nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

VIII – Planilha de Preços

Item	Descrição do serviço	Quant	(*) VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO(R\$)	Preço Total
1	Serviços técnicos de manutenção corretiva do Motor do Grupo Gerador Diesel trifásico 55 KVA, bem como o fornecimento de mão-de-obra e materiais, conforme descrito abaixo: a) Desmontagem parcial do motor com remoção do cabeçote, retifica e usinagem do bloco do motor e eixo de manivelas (girabrequim). b) Recuperação do cabeçote com retífica de sede de válvulas e válvulas de admissão e escape em retífica específica. c) Substituição do jogo de juntas do motor. d) Substituição dos bronzes de biela e) Substituição dos anéis de segmento f) Testes da bomba e bicos injetores em laboratório. h) Substituição de bateria 150 amperes.	1	R\$ 4.800,00	

Observação: (*) *Cumprimento do Art. 9º, Inciso III, do Dec. 3.931 de 2001*

A N E X O II

PREGÃO Nº /2010

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 6.2.1, do edital de Pregão suprarreferenciado, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação na presente licitação.
(Declaração exigida somente em caso positivo)

A N E X O III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 01/2005

IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____
EMPRESA: _____
CNPJ: _____
DECLARANTE: _____
CPF: _____
CARGO: _____

DECLARO, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Amapá, que :

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do Membro: _____
Cargo: _____
Órgão de Lotação: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Nº /2010, que trata da Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção corretiva no motor do gerador diesel trifásico 55 KVA, que o(a) Sr(a). (*nome do responsável técnico da empresa*), identidade n.º/UF, (*razão social da empresa*), CNPJ n.º, efetuou vistoria nas áreas onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento de todas as características físicas dos sistemas do presente objeto licitatório.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2010.

(Serviços Gerais)

(Responsável técnico da Empresa)